

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de equipamentos (**AMPLIFICADOR PROFISSIONAL DE VOZ PORTÁTIL PARA PROFESSOR**), em atendimento aos Professores das entidades educacionais da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência

2. JUSTIFICATIVA

As relações entre trabalho e saúde são um dos pontos principais na formação de todos os profissionais, principalmente os professores, uma vez que as interferências da saúde na prática pedagógica estão presentes cada vez mais no cotidiano escolar, interferindo diretamente sobre a voz na maioria desses trabalhadores, que conseqüentemente são afastados para tratamento ou permanecem em sala de aula, agravando o problema.

Os professores inserem-se nas categorias de trabalhadores que fazem uso constante da voz e por isso estão sujeitos ao absenteísmo, em virtude da sua má utilização. Os principais sintomas de problema de voz em professores são cansaço e esforço ao falar, falhas na voz ao final do dia ou da semana, rouquidão, pigarro, voz mais grave e perda nos tons agudos, ardência e secura na garganta, dor ao falar, falta de volume e projeção e pouca resistência ao falar, entre outros. Além de como educadores, acometidos desta não conformidade, projetarem fonética inadequada aos seus alunos que os replicam instintivamente.

Uma das alternativas encontradas para atuar na prevenção da saúde vocal dos professores da rede municipal de ensino é a adoção de capacitação e tecnologia na sala de aula, através da distribuição de um sistema de amplificação portátil de voz, com microfone e amplificador, para diminuição do esforço vocal;

Essa medida visa garantir mais conforto ao profissional da educação que atua na sala de aula, reduzindo o absenteísmo e readaptados, sendo um investimento na qualidade de vida dos professores e, automaticamente, no ensino.

O quantitativo foi determinado com base em levantamento do Setor de Lotação Pedagógica da Coordenaria de Gestão de Pessoas – CGP desta Semed, onde foi realizada contagem dos professores ativos em sala de aula, bem como quantitativo reserva para cada escola.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA

3.1 As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no ANEXO I.

4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A licitação será processada por meio da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/2019, e tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme determina o art. 45, § 1º, I, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos), e modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos do art. 33 do Decreto 10.024/2019, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

4.2 Segundo o Decreto 10.024/2019, o modo de disputa é discricionário, sem que haja necessidade de justificativa. É importante enfatizar o entendimento do prof. Joel de Menezes, Especialista em Licitações. “O novo modelo de pregão eletrônico do Decreto Federal n. 10.024/2019 prevê dois modos de disputa: o aberto e o aberto fechado (inciso I e II do caput do artigo 31). A escolha do modo de disputa é discricionário, sem preferência apriorística por um ou por outro e deve ser indicada expressamente no edital (inciso III do Artigo 14). <https://www.zenite.blog.br/antes-tarde-do-que-nunca-o-novo-pregao-eletronico-do-decreto-federal-no-10-0242019/>.”

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Secretaria Municipal de Educação, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Função Programática		
Natureza de Despesa		
Fonte de Recursos		

5.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SEMED

6 DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser apresentadas observando as seguintes premissas e conter os elementos abaixo:

a) Ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP sem emendas, rasuras ou entrelinhas;



b) Conter preço, observado o detalhamento contido no quadro referencial abaixo, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, nele incluídas todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital, durante todo o período de vigência.

QUADRO REFERENCIAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Itens	OBJETO	Descrição detalhada do item	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					

c) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

d) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos respectivos, serem fornecidos a SEMED sem ônus adicionais;

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no edital e seus Anexos.

f) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

g) Para as propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado na alínea “c” do subitem

6.1. Tal circunstância não enseja desclassificação.

6.2 O valor total estimado para a contratação é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

7.2 A licitante vencedora se obriga a entregar os produtos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

7.3 Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado a Rua General Hermes 1199 – Cambona, acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08 às 14h, de segunda a sexta-feira, não sendo de sua responsabilidade a entrega em local diverso do indicado neste termo.

7.4 Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

7.5 A licitante vencedora deverá entregar os produtos novos e de primeiro uso, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação;

7.6 A licitante vencedora deverá avisar sobre a data de entrega do material com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, observando rigorosamente todas as especificações constantes no anexo I deste termo de referência, pois não serão aceitos produtos que não estejam dentro das especificações exigidas;

7.7 Durante a vigência da contratação os produtos fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material;

7.8 A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O(s) objeto(s) serão recebidos:

8.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

8.2 Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

8.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

8.4 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.



8.5 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinente.

9 DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 A Contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva dos equipamentos.

9.2 Durante o período de garantia os produtos que apresentar defeitos deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso;

9.3 Junto aos bens deverá ser enviado o Certificado de Garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, em língua portuguesa, contendo todas as informações necessárias à manutenção da garantia, bem como a rede de postos autorizados a efetuar as manutenções corretivas;

- a) Prestar assistência técnica no local, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação, para os produtos durante a garantia;
- b) Caso o fabricante não possua assistência técnica autorizada na cidade de Maceió, os custos com os reparos necessários, neles incluídas as despesas com frete, serão suportados pela Contratada.
- c) O possível deslocamento de técnicos a esta capital não deverá gerar nenhum tipo de ônus para a Contratante.
- d) A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A licitante deverá apresentar atestado ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento de equipamentos compatível com o objeto desta licitação de 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu o fornecimento.

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Da Contratada

- a) Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.



PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO



- b) Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço constante no item 7.3 deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- d) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- g) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- h) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- i) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- k) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

11.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
- b) Publicar o extrato do Contrato na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento; e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;

k) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

l) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

12.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

12.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

13 DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

13.1 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

13.2 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.

13.3 O remanejamento de que trata o item 13.2 somente poderá ser feito entre órgãos participantes e não participantes da Administração Pública Municipal de Maceió.

13.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.

13.5 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada à Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió - AL CEP:57020-680, Telefone (82) 3315-3713 / 3714 / 3715.

13.6 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

13.7 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

13.8 Para efeito do disposto no subitem 13.3, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos produtos, o Contrato decorrente da licitação será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.

14.2 O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

14.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

15 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

15.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução das entregas dos equipamentos;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas a entrega dos produtos para efeito de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

16 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência da ata.

16.2 Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

16.3 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

17 DA RESCISÃO

17.1 Em conformidade com o que dispõe os arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos produtos até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

17.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

17.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

17.4 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

18 DAS SANÇÕES

18.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

18.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 17.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

18.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

18.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

18.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

18.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

18.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

18.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

18.9 O prazo previsto no item 18.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

18.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

18.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

18.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

19. DO FORO

Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contratação Ata Registro de Preço que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, 10 de agosto de 2020.

Ana Catharina Carvalho Beltrão
Coordenadora Geral de Administração

Aprovado: Em,

Ana Dayse Rezende Dorea
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANT.
01	AMPLIFICADOR PROFISSIONAL DE VOZ PORTÁTIL PARA PROFESSOR: KIT PROFESSOR PORTÁTIL C/ FIO AMPLIFICADO USB / BLUETOOTH / BATERIA – Botão: REC/PLAY; – Botão para seleção das funções: entrada auxiliar, gravação e delete; – Adaptador de Energia: AC 110/220 – Alto-Falante embutido; – Botão Avança; – Display LED; – Entrada Auxiliar; – Entrada de áudio para conexão MP3 e DVD; – Microfone de cabeça com design anatômico; – Potência: 8W; – Recarregável; – Tempo de recarga: aproximadamente de 4 - 6 horas; – Tempo de reprodução: 20 - 24 horas em estado pleno; – Cor: Preto. Acessórios Padrões – Microfone Headfone – Carregador De Bateria – Bolsa Para Acondicionamento E Mobilidade – Cinto – Manual em Português	3.000